



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 381** **De 20 de dezembro de 2006**

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de dezembro de 2006, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Os imóveis abaixo identificados ficam reclassificados como Zonas Especiais de Produção Industrial Sustentável, conforme dispõe o Art. 237, Inciso III, Alínea "b", Item 5, Letra "a", Número 2 da Lei Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005:

- I – Imóvel Matriculado sob nº 37.392 – Cadastro Municipal 09.245.001
- II - Imóvel Matriculado sob nº 51.307 – Cadastro Municipal 09.246.001
- III - Imóvel Matriculado sob nº 51.308 – Cadastro Municipal 09.247.001
- IV - Imóvel Matriculado sob nº 20.824 – Cadastro Municipal 09.248.001
- V - Imóvel Matriculado sob nº 47.535 – Cadastro Municipal 09.249.001

**Art. 2º** Fica alterado o Mapa 13 da Lei Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005, passando a vigorar o Anexo I desta Lei.

1




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

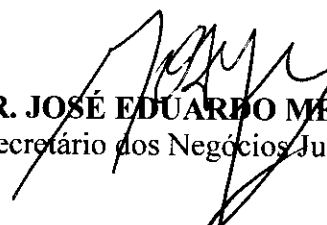
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2006 (dois mil e seis).



**EDSON ANTONIO EBINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**EDÉLCIO TOSITTO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano



**DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**RODRIGO CUTIGGI**  
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").

**O ANEXO  
DESTA LEI  
ENCONTRA-SE  
NO PROCESSO.**